RESOLUÇÃO DO COLEGIADO DO CÂMPUS SÃO JOSÉ / IFSC
Nº 021 DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

Aprova o Regulamento da Assembleia Geral para Apreciação da Minuta do novo Regimento Interno do Campus São José.

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DO CÂMPUS SÃO JOSÉ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o art. 61 do Regimento Geral do IFSC, a Resolução 35/2017/CONSUP;

Considerando-se Regimento Interno do Campus São José vigente nesta data.

Considerando a Reunião Extraordinária do Colegiado do Câmpus São José, realizada em 16 de outubro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento da Assembleia Geral para Apreciação da Minuta do novo Regimento Interno do Campus São José, conforme o anexo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até a conclusão dos trabalhos e envio da versão final para o Colegiado do Câmpus.

Publique-se e cumpra-se.

ASSINADO DIGITALMENTE
JOAO CARLOS BEZ BATTI
DATA
21/10/2025
Data obtida de um servidor de tempo.
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

JOÃO CARLOS BEZ BATTI
Presidente do Colegiado do Campus São José

Seção I

Definições Gerais

Art. 1º. Em conformidade com o Art. 5º do Regimento Interno do Campus São José, vigente nesta data, a Assembleia Geral do Campus é um órgão consultivo ao Colegiado e ao Diretor-Geral do Campus.

Art. 2º. A Assembleia Geral irá tratar exclusivamente da apreciação da Minuta do novo Regimento Interno do Campus São José apresentada à comunidade acadêmica em 2024.

Seção II

Da Mesa Diretora da Assembleia

Art. 3º. A Assembleia Geral será coordenada por uma Mesa Diretora, que terá a seguinte composição:

§ 1º. Presidente da Assembleia será o presidente do Colegiado do Campus São José ou seu substituto legal.

§ 2º. Secretário(a) da Assembleia, designado(a) pelo presidente no Ato de abertura da Assembleia.

§ 3º. Coordenador de votação, designado(a) pelo presidente no Ato de abertura da Assembleia.

§ 4º. Coordenador de inscrições para fala, designado(a) pelo presidente no Ato de abertura da Assembleia.

§ 5º. Gestor do conteúdo que será apresentado no telão.

I. O Secretário e cada coordenador poderão contar com a ajuda de mais colaboradores, limitados a 2 colaboradores cada.

Art. 4º. Compete ao presidente da Assembleia:

I. Declarar aberto, encerrado, reiniciado e/ou suspenso os trabalhos da Assembleia.
II. Coordenar os trabalhos da Assembleia.

III. Cumprir e fazer cumprir o Regulamento da Assembleia.
IV. Resolver questões de ordem.
V. Aplicar advertência quando necessário.
VI. Colocar as propostas em votação.
VII. Declarar cada proposta aprovada ou reprovada.
VIII. Revisar e assinar a Ata da Assembleia.

Art. 5º. Compete ao Secretário:

I. Redigir a Ata da Assembleia Geral contendo os relatos sucintos discutidos, as propostas colocadas em votação e o resultado das votações.
II. Auxiliar o presidente na coordenação dos trabalhos da Assembleia.
III. Gerenciar o horário de início, reinício, suspensão e encerramento da Assembleia, realizando os devidos registros na Ata.
IV. Revisar e assinar a Ata da Assembleia.

Art. 6º. Compete ao Coordenador de Votação:

I. Registrar e conferir a lista de presença por segmento.
II. Registrar os votos de cada segmento.
III. Contabilizar a proporção dos votos em cada proposta para cada segmento, conferindo se a Secretaria da Assembleia anotou corretamente.
IV. Controlar o acesso à Assembleia para que o registro de presença por segmento seja contabilizado corretamente.

Art. 7º. Compete ao Coordenador de inscrição de fala:

I. Gerenciar a lista de inscritos para fala.
II. Controlar o tempo de fala de cada um.
III. Indicar a pessoa que está falando quando faltar 15s para o final do tempo e quando o tempo esgotar.
IV. Disponibilizar o microfone para a pessoa da vez falar.

Seção III

Da Data e do Local

Art. 8º. A Assembleia Geral do Câmpus São José será realizada, preferencialmente, no auditório do campus São José ou em espaço amplo o suficiente para acomodar a comunidade acadêmica do campus.

Parágrafo único: É responsabilidade do presidente do Colegiado do campus São José definir o local adequado para realização da Assembleia.

Art. 9º. A divulgação da data da Assembleia Geral do campus São José deverá ser divulgada com pelo menos 7 dias corridos de antecedência.

§ 1º Os membros titulares do Colegiado do campus São José serão convocados para participar da Assembleia;

§ 2º Os demais membros da comunidade acadêmica do campus São José serão convidados, não precisando justificar suas ausências.

Seção IV

Membros

Art. 10. A Assembleia Geral do campus São José contará com a participação dos membros do Colegiado do campus e da comunidade acadêmica do campus. A comunidade do campus que será convidada para a Assembleia são os segmentos:

§ 1º Discente;

§ 2º Docente;

§ 3º Técnico administrativo em educação.

Seção V

Do início dos trabalhos

Art. 11. Cada participante da Assembleia deverá se credenciar e receber um cartão de votação correspondente ao seu segmento.

Art. 12. A Assembleia será instalada com o quórum presente.

Seção VI

Da apreciação da minuta

Art. 13. A Assembleia destina-se à apreciação dos destaques realizados pela comunidade acadêmica do campus à minuta do Regimento Interno do Campus São José, previamente enviada por uma Comissão Redatora deste documento, que foi designada pelo Colegiado do Campus.

Parágrafo único: A Comissão Redatora organizou todas as sugestões recebidas para cada artigo, já indeferindo aquelas que estavam conflitantes com outras normativas institucionais.

Art. 14. A apreciação ocorrerá da seguinte forma:

§ 1º. O presidente irá ler o artigo da minuta com destaque, seguido da nova proposta feita.

§ 2º. Após a leitura, o presidente abrirá as inscrições para fala.

§ 3º. O presidente poderá interromper as inscrições para fala quando achar pertinente.

I. A fila de inscrições para a fala será limitada a 4 inscrições.
II. Havendo necessidade de esclarecimentos, o presidente poderá reabrir as inscrições para fala.

§ 4º. Após as falas encerradas, o presidente colocará a apreciação do destaque em processo de votação.

I. O presidente definirá o conteúdo e a ordem que será votado, podendo alterar e/ou fracionar o conteúdo do destaque enviado.

Art. 15. O tempo limite de cada fala será de 2 (dois) minutos.

§ 1º. Caso o tempo de fala exceda em mais de 25% do tempo limite sem a autorização do presidente da Assembleia, esta pessoa poderá ser advertida pelo presidente da Assembleia.

§ 2º. Cada participante é livre para se inscrever para expressar sua fala enquanto estas estiverem abertas.

I. O participante só poderá se reinscrever após ter encerrado a sua fala.

II. Não é permitida a transferência da vez de fala para outro participante. Este ato será entendido como reserva de vaga, podendo o participante ser advertido pelo presidente.

Art. 16. Caso um participante tenha concluído seu tempo de fala e não houver novas inscrições, ele poderá se inscrever para uma nova fala na sequência, desde que autorizado pelo presidente.

Parágrafo único: Caso não haja novas inscrições de fala, o presidente poderá encerrar as inscrições e seguir para a votação.

Seção VII
Da votação

Art. 17. A votação será exercida pela contagem dos votos por segmento, que será igualmente dividida:

§ 1º. Segmento discente representará 1/3 dos votos;

§ 2º. Segmento docente representará 1/3 dos votos;

§ 3º. Segmento técnico administrativo representará 1/3 dos votos.

Art. 18. As deliberações serão tomadas através de processo de votação.

§ 1º. O voto, manifestação do participante da Assembleia Geral, será efetuado por meio da identificação de cada segmento, podendo ser favorável, contrária ou de abstenção.

§ 2º. As propostas de votação serão definidas pelo presidente da Assembleia.

§ 3º. Um participante de um segmento não poderá votar no momento do voto de outro segmento.

§ 4º. Uma vez iniciado o processo de votação, o mesmo não poderá ser interrompido.

§ 5º. Falas durante o processo de votação não serão toleradas, podendo o presidente advertir, ou até mesmo excluir, o participante da Assembleia.

§ 6º. Não será permitido acesso, entrada ou saída, a Assembleia de novos participantes durante o processo de votação, exceto em casos emergenciais.

Art. 19. O sistema de votação possui caráter paritário garantido pela seguinte equação:

$$IV = \frac{1}{3} \bullet \left(\frac{NVDisc}{Disc} + \frac{NVDoc}{Doc} + \frac{NVTae}{Tae} \right)$$

- IV: índice de votação
- NVDisc: Número de votos discentes
- Disc: Quantidade de discentes matriculados na data referência (3/11/2025)
- NVDoc: Número de votos docentes
- Doc: Quantidade do quadro permanente de docentes do Câmpus na data referência (3/11/2025)
- NVTae: Número de votos técnico administrativos em educação
- Tae: Quantidade do quadro permanente de técnicos administrativos em educação na data referência (3/11/2025)

Parágrafo único: Para que o Índice de Votação seja calculado corretamente, a votação deverá ocorrer separadamente segmento por segmento, sendo a ordem definida pelo presidente da Assembleia.

Art. 20. A proposta que obtiver um Índice de Votação (IV) maior será a vencedora.

Art. 21. Cabe ao Coordenador de Votação acompanhar a quantidade de membros por segmento no início de cada processo de votação.

Seção VIII

Das advertências

Art. 22. Todo participante da Assembleia Geral que interromper a fala de outra pessoa, poderá ser advertido pelo presidente.

Art. 23. Qualquer ato de desrespeito, a qualquer tempo, durante a Assembleia Geral, a qualquer participante da mesma, implicará em uma advertência.

Parágrafo único: O presidente da Assembleia poderá excluir o participante da Assembleia, caso julgue o desrespeito tão grave, que uma advertência não seja o bastante.

Art. 24. Na terceira advertência o participante será excluído da Assembleia.

Art. 25. A Secretaria da Assembleia será responsável por anotar as advertências recebidas por cada participante, registrando-as na Ata.

Seção IX

De novas sugestões

Art. 26. As novas sugestões de alteração na Minuta do Regimento Interno do Campus São José poderão ser realizadas após todos os destaques previamente enviados terem sido apreciados e votados.

§ 1º. O presidente poderá abrir a palavra para novas sugestões de alteração da Minuta do Regimento Interno no final da Assembleia.

§ 2º. As sugestões serão anotadas pela Secretaria da Assembleia uma a uma.

§ 3º. O Colegiado do Campus será responsável por acatar, ou não, as novas sugestões para serem apreciadas pela Assembleia, por meio da votação de seus membros.

§ 4º. Caso não haja quórum do Colegiado do Campus, o presidente será o responsável por acatar ou não as novas sugestões.

§ 5º. As novas propostas que forem rejeitadas devem ser justificadas e registradas em Ata.

Art. 27. O presidente da Assembleia deverá colocar as novas sugestões acatadas em apreciação, tendo a liberdade para escolher a ordem em que cada sugestão será tratada.

Seção X

Da duração da Assembleia Geral

Art. 28. A Assembleia Geral do Campus São José deverá ser agendada dentro do horário letivo de atividades acadêmicas no campus, que correspondem aos seguintes períodos:

§ 1º. Matutino: 07:30 – 12:30

§ 2º. Vespertino: 13:30 – 17:30

§ 3º. Noturno: 18:30 – 22:30

Art. 29. A Assembleia precisa ser suspensa caso ultrapasse um período letivo de atividades acadêmicas.

Parágrafo único: Haverá tolerância máxima será de 20 minutos para ultrapassar um período.

Art. 30. Quando a duração da Assembleia for ultrapassar um período letivo, por exemplo, ultrapassar o horário de 12h30 no período matutino, o presidente deverá suspender as atividades e retornar no momento posterior.

Art. 31. No ato de convocação e convite da Assembleia, o presidente do Colegiado do Campus, deverá prever que esta poderá ter uma duração superior a um período letivo, portanto, os participantes deverão ser chamados para 2 ou mais períodos.

Seção XI

Das considerações finais

Art. 32. O presidente e o(a) secretário(a) da Assembleia assinarão a Ata, que seguirá para aprovação pelo Colegiado do Campus São José e posterior publicação.

§ 1º. A Ata desta Assembleia deverá ser publicada no sítio na internet do IFSC Campus São José, com link disponível na página inicial, assim como, também poderá ser publicada em murais do campus.

§ 2º. O prazo para publicização da Ata é de 3 dias úteis após a aprovação desta pelo Colegiado do Campus.

Art. 33. Os casos omissos serão apreciados e deliberados pelo Colegiado do Campus São José.

§ 1º. Caso não haja quórum do Colegiado do Campus, o presidente poderá optar decidir sobre o caso omisso para evitar a suspensão da Assembleia.

§ 2º. Caso não haja quórum do Colegiado do Campus no andamento da Assembleia, o presidente poderá suspender a Assembleia após todos os demais assuntos a serem tratados, para que este caso omisso seja apreciado pelo Colegiado do Campus.

Art. 34. Este Regulamento entrará em vigor após aprovado pelo Colegiado do Campus, estando vigente até esgotarem-se todas as demandas referentes a esta Assembleia e/ou aprovação da Minuta do Regimento Interno do Campus São José pelo Conselho Superior do IFSC, que é o tema da presente Assembleia.

ASSINADO DIGITALMENTE
JOAO CARLOS BEZ BATTI
DATA
21/10/2025
Data obtida de um servidor de tempo.
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

João Carlos Bez Batti
Presidente do Colegiado do Campus São José